



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

## LEI Nº 881/2025

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) mediante as seguintes providências:

### I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2017	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
750 - 4.4.90.52.00.00 - 3000	Equipamentos e Material Permanente	94.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>94.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>94.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ATIVIDADES AFINS	
12.002.20.606.0012.2118	Atividades de Pecuária	
659 - 3.3.90.32.00.00 - 3000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	39.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>39.000,00</b>
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2015	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
662 - 3.3.90.30.00.00 - 3000	Material de Consumo	55.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>55.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>94.000,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

LEI Nº 882/2025

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 164.617,89 (*cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos*), como reforço da dotação orçamentária a saber:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2021	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
731 - 3.3.90.30.00.00 - 3303	Material de Consumo	164.617,89
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>164.617,89</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes de recursos a saber:

### I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	164.617,89
<b>TOTAL</b>		<b>164.617,89</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025).

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

LEI Nº 883/2025

**SUMULA:** Autoriza o Executivo  
Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional  
Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o  
Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

### I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0008.2062	Manutenção dos Serviços de Media e Alta Complexidade	
248 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	415.500,00
703 - 3.3.90.39.00.00 - 3000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	106.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 521.500,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.001.04.122.0002.2002</b>	<b>Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	
11 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.500,00</b>
<b>02.002</b>	<b>Manutenção da Guarda Municipal</b>	
<b>02.002.06.181.0019.2090</b>	<b>Atividades da Guarda Municipal</b>	
24 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>
<b>03</b>	<b>SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL</b>	
<b>03.001</b>	<b>UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
<b>03.001.04.124.0002.2095</b>	<b>Atividades de Controle Interno</b>	
33 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.000,00</b>
<b>04</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.001</b>	<b>UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL</b>	
<b>04.001.02.062.0003.2003</b>	<b>Atividades da Procuradoria Jurídica</b>	
36 - 3.1.90.91.00.00 - 1000	Sentenças Judiciais	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>06.001.04.122.0002.2009</b>	<b>Atividades de Publicação Legal e Divulgação Instituição</b>	
71 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	2.000,00
72 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
73 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic Pessoa Jurídica	5.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

<b>TOTAL</b>		<b>17.000,00</b>
<b>06.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
<b>06.002.04.122.002.2006</b>	<b>Atividades do Departamento de Recursos Humanos</b>	
81 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
82 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>95.000,00</b>
<b>06.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO</b>	
<b>06.003.04.122.0002.2106</b>	<b>Atividades do Departamento de Patrimônio</b>	
89 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic Pessoa Jurídica	19.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>19.000,00</b>
<b>06.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA</b>	
<b>06.004.04.122.0002.2107</b>	<b>Atividades do Departamento de Informática</b>	
93 - 3.3.90.14.00.00 - 1000	Diárias Civil	1.000,00
95 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.000,00</b>
<b>06.005</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESTOQUE</b>	
<b>06.005.04.122.0002.2112</b>	<b>Atividades de Controle do Estoque Municipal</b>	
100 - 3.3.90.14.00.00 - 1000	Diárias Civil	1.000,00
102 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
103 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic Pessoa Jurídica	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.000,00</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>07.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>07.001.04.123.0006.2010</b>	<b>Atividades de Tesouraria</b>	
112 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic Pessoa Jurídica	3.000,00
115 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	7.400,00
636 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
<b>07.001.28.846.0000.2042</b>	<b>Devolução de Recursos de Convênios</b>	
118 - 3.3.90.93.00.00 - 1000	Indenizações e Restituições	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>25.400,00</b>
<b>07.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

<b>07.002.04.123.0002.2011</b>	<b>Atividades de Contabilidade</b>	
637 - 3.3.90.39.00.00 - 3000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	28.000,00
129 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic Pessoa Jurídica	15.000,00
638 - 3.3.90.93.00.00 - 3000	Indenizações e Restituições	40.000,00
132 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
639 - 4.4.90.52.00.00 - 3000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>116.000,00</b>
<b>07.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>07.003.04.123.0006.2012</b>	<b>Atividades de Tributação</b>	
640 - 3.3.90.14.00.00 - 3000	Diárias Civil	3.000,00
641 - 3.3.90.30.00.00 - 3000	Material de Consumo	5.000,00
137 - 3.3.90.33.00.00 - 1000	Passagens e Despesa com Locomoção	1.000,00
138 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
139 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic Pessoa Jurídica	7.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>31.000,00</b>
<b>07.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS</b>	
<b>07.004.04.123.0006.2007</b>	<b>Atividades de Licitação</b>	
149 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serv. de Tecnol. da Informação e Comunic Pessoa Jurídica	10.000,00
151 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>
<b>14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>14.002</b>	<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>14.002.15.452.0007.2016</b>	<b>Manutenção das Atividades do Cemitério Municipal</b>	
536 - 3.3.90.34.00.00 - 1000	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contra. de Tercerização	11.000,00
537 - 3.3.90.36.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	11.000,00
539 - 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>42.000,00</b>
<b>17</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE INDUST. COMERC E TURISMO</b>	
<b>17.001</b>	<b>GABINETE DA SECRET. DE INDUST, COMERC E TURISMO</b>	
<b>17.001.27.695.0018.2123</b>	<b>Desenvolv. e Manut. de Ações de Turismo no Município</b>	
603 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	4.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

604 - 3.3.90.32.00.00 - 1000	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
605 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
606 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	3.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 521.500,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025).

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

LEI Nº 884/2025

**SÚMULA:** Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de **Cruzmaltina**, Estado do Paraná, Sr. **Mauricio Bueno de Camargo**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e, usando das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador n 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal n.11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º.** Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

**Art. 3º.** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

**Art. 4º.** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8 da Lei Federal n 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

***MAURICIO BUENO DE CAMARGO***

***PREFEITO***



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

## Decreto nº 230/2025 de 26/11/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**10.002.08.244.0013.2.085. Benefícios Eventuais**

304 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
-----------------------	--	-----------

**Total Suplementação: 14.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.2.53.01.00.000 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	14.000,00
---	-----------

**Total da Receita: 14.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 26 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

## DECRETO Nº 229/2025

SÚMULA: Declara vacância ao cargo de  
MOTORISTA C e da outras providências.

O Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO Prefeito do  
Municipio de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que  
lhe são conferidas por lei. ; RESOLVE ;

### **EXONERAR**

**Art. 1º** - Em razão do falecimento do servidor público  
municipal, **Sr. LUCIANO ROBERSON DA SILVA, matrícula n.º 28441**,  
ocupante do cargo efetivo de Motorista C, conforme certidão de óbito emitido em  
25/11/2025, pelo Cartório de Registro Civil, fica declarada a vacância ao cargo  
de MOTORISTA C.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal através do Departamento  
de Recursos Humanos efetuará o cálculo rescisório do servidor referente aos  
direitos trabalhistas pertinentes ao mesmo, para efetivação do pagamento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, e posteriormente será  
publicado no ÓRGÃO oficial do MUNICÍPIO.

**Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná,  
Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2025.**

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

**Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná**

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-0

CNIS N° 01.015.555/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



## **PORTARIA N° 283/2025**

**SÚMULA:** Prorroga o Contrato de Trabalho por tempo determinado dos servidores contratados via PSS nº 01/2025 que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de PSS nº 01/2025 e no Decreto Municipal nº 227/2025; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam PRORROGADOS, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar de 30 de novembro de 2025 até 30 de maio de 2026, os contratos de trabalho em regime especial dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **PROFESSOR**, conforme autorização prevista no item 10.2 do Edital nº 01/2025:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO / CARGA HORÁRIA
Maria Aparecida Bonfim	516109	Professor - 20h
Claudineia Medrado de Castro	516111	Professor - 20h
Maria Valdilene Urbano Stapait	516112	Professor - 20h
Erneti de Castro Vicente	516113	Professor - 20h



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO / CARGA HORÁRIA
Cleide Pereira Murara	5161150	Professor - 40h
Edina Maibuk	516116	Professor - 40h
Maria do Carmo Bento Afonso Delgado	516117	Professor - 40h

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2025.

**Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.**

*MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA BINA

Rua Dionizio Lopes, nº 80

E-mail: cmei\_educacao.infantil@hotmail.com

C.N.P.J.: nº 24.802.635/0001-70

Cruzmaltina-PR



## LISTA DE ESPERA 2025

### INFANTIL 0

Nº	NOME	DATA NASC.	ENDEREÇO	DATA PEDIDO DE VAGA	TELEFONE	NOME DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
01	Jade Ermani Araújo Novaes	06/05/2025	R. Antonio H	13/05/2025	(43)99644-2217	Fernando	Espera
02	Raphael Proença de Castro	13/05/2025	Cruzmaltina	19/05/2025	(43)99971-6099	Valdeneia	Espera
03	Mavie Martins Machado	07/10/2024	Av. Pe Gualter	27/05/2025	(43)99602-0651	Mauriana	Espera
04	Stella Vanes S. Miranda	14/05/2025	Rua Tiradentes	28/07/2025	(43)99624-8813	Marcilei	Espera
05	Matteo Henrique G. Carvalho	23/06/2025	R N Sra. Aparecida	26/08/2025	(43)99990-1004	Maria Emília	Espera
06	Noah Oguri Carneiro	19/07/2025	Rod Pr 272 km 241	13/10/2025	(43)99632-4003	Renata	Espera
07	Cecilia Camargo Teodoro	09/02/2025	Rua João L. Vieira	20/10/2025	(43)99636-8746	Nicole	Espera
08	Renato Antonio Grolli	30/01/2025	Av. Brasil	10/11/2025	(43)99809-7793	Joice	Espera
09	Estefanny Teodoro da Silva	31/08/2025	R N Sra. Aparecida	12/11/2025	(43)99822-1424	Josiane	Espera
10	Lara Bueno de Camargo	15/05/2025	Cruzmaltina	19/11/2025	(43)99972-6293	Lorena	Espera
11	Petalla Serena S. Hilário	08/08/2025	Av. Pe Gualter	24/11/2025	(43)99938-4001	Persia	Espera

Atualizado dia 26 de novembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA BINA

Rua Dionízio Lopes, nº 80

E-mail: [cmei\\_educacao.infantil@hotmail.com](mailto:cmei_educacao.infantil@hotmail.com)

C.N.P.J.: nº 24.802.635/0001-70

Cruzmaltina-PR



## LISTA DE ESPERA 2025

### INFANTIL I

Nº	NOME	DATA NASC.	ENDEREÇO	DATA PEDIDO DE VAGA	TELEFONE	NOME DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
01	Yasmin Nicolau Ciriaco	10/04/2023	C. Sol Nascente	14/08/2025	(43)99931-2746	Emily Ketrin	Espera
02	Virginia H. Garcia Caetano	16/09/2023	R Jose F Trizotti	15/08/2025	(43)99604-9497	Vinicius	Espera
03	Cecília Ribas Nunes	25/07/2023	Rua Projetada	30/10/2025	(43)99957-0623	Denise	Espera
04	Luara Barroso Casavechia	07/01/2024	R Benedito	13/11/2025	(43)99645-1988	Patrícia	Espera
05	Jady Garcia Maia	10/11/2023	Primavera	14/11/2025	(43)99672-7372	Franciele	Espera

Atualizado dia 26 de novembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA BINA

Rua Dionízio Lopes, nº 80

E-mail: [cmei\\_educacao.infantil@hotmail.com](mailto:cmei_educacao.infantil@hotmail.com)

C.N.P.J.: nº 24.802.635/0001-70

Cruzmaltina-PR



## LISTA DE ESPERA 2025

### INFANTIL II

Nº	NOME	DATA NASC.	ENDEREÇO	DATA PEDIDO DE VAGA	TELEFONE	NOME DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
01	Aylla Eloah O. Pereira	22/01/2023	Cruzmaltina	24/05/2025	(43)99912-4215	Kelly	Espera
02	Raissa Guardalupe O. de Lima	10/08/2022	Palmeirinha	03/11/2025	(43)99616-7554	Cláudia	Espera
03	José Vicente Sandri Machado	20/02/2023	João Vieira	17/11/2025	(43)92001-5432	Julia	Espera

Atualizado dia 26 de novembro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA BINA

Rua Dionizio Lopes, nº 80

E-mail: cmei\_educacao.infantil@hotmail.com

C.N.P.J.: nº 24.802.635/0001-70

Cruzmaltina-PR



## LISTA DE ESPERA 2025

### INFANTIL III

Nº	NOME	DATA NASC.	ENDEREÇO	DATA PEDIDO DE VAGA	TELEFONE	NOME DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

Atualizado dia 26 de novembro de 2025.

Até o momento, não temos nenhuma criança na espera de vagas para essa faixa etária

Obs: No dia 04 de dezembro daremos inicio ao cadastro de reserva de vagas para o ano letivo de 2026, de crianças de 0 a 3 anos de idade, do qual será feito um levantamento conforme o Decreto Nº 165 de 23 de outubro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA</b> CNPJ Nº 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ <a href="http://www.cruzmaltina.pr.gov.br">www.cruzmaltina.pr.gov.br</a></p>
--	--

## Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 019/2025

### CONTRATANTE

Município de Cruzmaltina

### OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de maquinas de costura em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.849,78 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)

### RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico  
De 27/11/2025 às 08:00h

Até 03/12/2025 às 07:59h

### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 03/12/2025 às 08:00h

Até 03/12/2025 às 09:00h

### REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125-2014.

Cruzmaltina/PR, 26 de Novembro de 2025.

Mauricio Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

Aviso de  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA  
019/2025

## CONTRATANTE

Município de Cruzmaltina

## OBJETO

Contratação de empresa especializada Locação e Fornecimento de Artigos de Decoração, Suprimentos e Afins, para atender as demandas de eventos, solenidades e formaturas das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Cruzmaltina/PR.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 53.750,99 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)

## RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico  
De 27/11/2025 às 08:00h

Até 02/12/2025 às 07:59h

## INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 02/12/2025 às 08:00h

Até 02/12/2025 às 09:00h

## REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125-2014.

Cruzmaltina/PR, 26 de Novembro de 2025.

Mauricio Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº I/2025  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DECORRENTE DA ARP Nº 054/2025,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
CRUZMALTINA E O FORNECEDOR  
LUCIANO ALVES DE CARVALHO.

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº (informar RG) e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Fornecedor Registrado **LUCIANO ALVES DE CARVALHO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 30.063.285/0001-70, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 024/2025** (Pregão Eletrônico nº 007/2025 e ARP nº 054/2025) e na **Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro** apresentada pelo Contratado, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** do contrato de prestação de serviços de transporte escolar decorrente da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 054/2025, especificamente para a linha **Dinizópolis/Fazenda Tupã/São Domingos/Fazenda Betinho**, visando recompor o valor unitário da proposta e manter as condições iniciais de contratação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DOS VALORES

2.1. Em decorrência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro reconhecido pela Administração, fica alterado o valor unitário do serviço contratado para a linha mencionada na Cláusula Primeira.

2.2. O **Novo Valor Unitário** passa a ser de **R\$ 5,6250** (cinco reais e **seiscentos e vinte e cinco milésimos**), conforme aprovado após análise da Solicitação de Reequilíbrio.

2.3. O **Novo Valor Total** para a quantidade contratada de **15.800 (quinze mil e oitocentas) quilometragens** passa a ser de **R\$ 88.875,00** (oitenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA LEGAL

3.1. O presente Reequilíbrio Econômico-Financeiro fundamenta-se na necessidade de manutenção das condições efetivas da proposta, em face de fatos supervenientes, tais como o aumento dos custos de insumos (combustível, manutenção) e a defasagem comprovada em



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

relação a outras rotas.

3.2. O realinhamento de preço encontra amparo legal no **Art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original (decorrente da ARP nº 054/2025), naquilo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

4.2. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina/PR, 26 de novembro de 2025.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal do Município de Cruzmaltina  
CONTRATANTE

LUCIANO ALVES DE CARVALHO  
Fornecedor Registrado (CNPJ/CPF: 30.063.285/0001-70)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 227/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E O SR. OSWALDO RODRIGUES.

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **01.615.393/0001-00**, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Maurício Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº **01896179923 SESP-PR** e inscrito no CPF/MF nº **869.656.629-72**, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e o Sr. **OSWALDO RODRIGUES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº **206.806.279-87** e portador do RG nº **5.808.555**, residente e domiciliado na Rua José Alexandrino, s/n, neste Município de Cruzmaltina/PR, doravante designado **CONTRATADO/LOCADOR**, tendo em vista o interesse público na continuidade da locação do imóvel destinado ao Conselho Tutelar, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 (Art. 57, II) e Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **227/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 227/2023, referente à locação de imóvel situado na Avenida Brasil, nº 205, Centro, destinado à instalação da Sede do Conselho Tutelar.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA)

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses**.

2.2. O novo período de vigência compreenderá de **14 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2026**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Permanece inalterado o valor mensal da locação, ressalvada a possibilidade de reajuste anual pelo índice IGP-M/FGV, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original, caso solicitado e deferido administrativamente em momento oportuno.

### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade contínua da Administração Pública em manter as instalações do Conselho Tutelar em local adequado e já conhecido pela população, atendendo ao interesse público e evitando custos com desmobilização e mudança.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



5.1. As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes para o exercício, nas classificações funcionais programáticas descritas na Cláusula Sétima do contrato original ou nas que as sucederem no orçamento atual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidam com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Cruzmaltina - PR, 14 de Novembro de 2025.**

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA  
MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

OSWALDO RODRIGUES  
Contratado/Locador

### TESTEMUNHAS:

1.

-----

Nome:  
CPF:

2.

-----

Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 227/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E O SR. OSWALDO RODRIGUES.

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **01.615.393/0001-00**, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Maurício Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº **01896179923 SESP-PR** e inscrito no CPF/MF nº **869.656.629-72**, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e o Sr. **OSWALDO RODRIGUES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº **206.806.279-87** e portador do RG nº **5.808.555**, residente e domiciliado na Rua José Alexandrino, s/n, neste Município de Cruzmaltina/PR, doravante designado **CONTRATADO/LOCADOR**, tendo em vista o interesse público na continuidade da locação do imóvel destinado ao Conselho Tutelar, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 (Art. 57, II) e Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **227/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 227/2023, referente à locação de imóvel situado na Avenida Brasil, nº 205, Centro, destinado à instalação da Sede do Conselho Tutelar.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA)

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses**.

2.2. O novo período de vigência compreenderá de **14 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2026**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Permanece inalterado o valor mensal da locação, ressalvada a possibilidade de reajuste anual pelo índice IGP-M/FGV, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original, caso solicitado e deferido administrativamente em momento oportuno.

### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade contínua da Administração Pública em manter as instalações do Conselho Tutelar em local adequado e já conhecido pela população, atendendo ao interesse público e evitando custos com desmobilização e mudança.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1539



5.1. As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes para o exercício, nas classificações funcionais programáticas descritas na Cláusula Sétima do contrato original ou nas que as sucederem no orçamento atual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidam com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Cruzmaltina - PR, 14 de novembro de 2025.**

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA  
MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

OSWALDO RODRIGUES  
Contratado/Locador  
**TESTEMUNHAS:**

1.

-----

Nome:  
CPF:

2.

-----

Nome:  
CPF: